

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO-MG
CNPJ:18188219/0001-21

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Secretaria de Saúde

Setor: Gerência de Frota/Garagem

DATA:09/02/2026

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:0000/2026

1-OBJETO

1.1- Dispensa para Fiat Siena Essence 1.6 PLACA:OQV:0059 ANO:2013/2014, conforme especificação do presente Termo de Referência.

2-JUSTIFICATIVA

2.1- Franquia do FIAT SIENA ESSENCE 1.6 PLACA: OQV:0059 ANO:2013/2014, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde que é utilizado para fazer o Transporte dos pacientes para a fisioterapia dentro do Município. Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que o carro sofreu um sinistro no dia 02/02/2026, ocorrido na Avenida Damião Junqueira de Souza, 270 bairro Nossa Senhora de Fátima, o mesmo compareceu a esta base comunitária móvel o condutor do veículo Sr. Adriano Carlos Nogueira, narrando -nos que na data 02/02/2026, por volta das 15h30min estava conduzindo o automóvel Fiat Siena de cor prata e placa :OQV:0059 pela Avenida Damião Junqueira de Souza próximo do nº270, momento em que uma pedra bateu no para-brisa do automóvel, vindo a trincar-lo registrado este para futuros efeitos.

03-DESCRIÇÃO COMPLETA DOS BENS	UNID.	QUANT.	VLR.UNIT	VLR TOTAL
PARABRISA	un	1	R\$341,00	R\$341,00

04-EMPRESA DIRECIONADA PELA SEGURADORA

AUTO PEÇAS VÍRGÍNIA

CNPJ: 70.962.808/0001-35

5-RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº De Reserva Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0055 Fonte:1500

Valor Reservado: R\$341,00 (Trezentos e quarenta e um reais)

Contador

CRC/MG _____ CPF: _____

DATA:

Assinatura: _____

06-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
Código Recurso Financeiro	Valor de Recurso	Nome Tesoureiro (a)
		CPF:
		DATA:
		ASSINATURA:
07-EXIGÊNCIAS TÉCNICAS		

08-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- A CONTRATADA deverá fornecer os itens do objeto contratado, mediante envio de AF- autorização de fornecimento com a listagem dos itens, o serviço será realizado no endereço no prestador a mesma a empresa Auto Peças Virginia, situado a Avenida Damião Junqueira de Souza,1187,Nossa Senhora de Lurdes na cidade de São Lourenço

8.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRANTE.

8.3- Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificam incorreções, resultantes do fornecimento de produtos inadequados. Deverá refazer, corrigir ou substituir em 5(cinco) cinco úteis, contadas a partir da Notificação e sem qualquer custo adicional.

8.4- Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto a ser contratado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos da proposta e/ou.

8.5- Este serviço se trata de prevenção corretiva do veículo acima mencionado, visando o bem-estar dos passageiros que deste utilizam.

8.6- No ato da entrega dos itens a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue par facilitar a conferência pela fiscalização do contrato administrativo, em especial quanto compatibilidade com as NBR,s da ABNT e a certificação do INMETRO.

8.7- A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização do contrato.

8.8- Os itens do objeto contratado serão recebidos PROVISORIAMENTE pelo CONTRATANTE, através do fiscal do contratado, servidor Marco Antônio Junqueiro Palmieri que se limitará, em primeiro plano apenas receber provisoriamente e convocar o servidor requisitante para conferir o funcionamento e constar a normalidade do que estiver sendo entregue, na presença do representante da CONTRATADA.

8.9- Após a conclusão da conferência e estando em conformidade com a proposta vencedora e tudo estiver 100%(cem por cento) atendido, o Secretária de Saúde, pelo fiscal do contrato, emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de forma que a despesa possa ser quitada.

8.10- O pagamento se dará no prazo pactuado e após a conferência e o recebimento definitiva, com a liquidação da despesa e processada via bancária em conta designada pela CONTRATADA.

8.11- Todas as despesas referentes ao fornecimento e entrega dos itens do objeto contratado no endereço acima referido serão encargos da CONTRATADA, não sendo de responsabilidade do CONTRATANTE qualquer despesas além daquela ofertada na proposta da CONTRATADA.

8.12- A Contratante deverá emitir AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.13- Obrigação da CONTRATANTE, fiscalizar o fornecimento objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as especificações, ou que atentem contra a segurança dos usuários.

8.14- A CONTRATANTE deverá atestar o recebimento do material entregue pela CONTRATADA

8.15- A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADO.

09-PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias da entrega e aceite da nota fiscal respectiva.

10-GARANTIA

10.1 -O item vidro do espelho do retrovisor esquerdo, a ser adquirido deverá ter garantia de uso pelo prazo mínimo de (12) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal, salvo se outro prazo superior for oferecido pelos fabricantes.

10.2- Possíveis defeitos de fabricação, devidamente comprovados, e que gerem despesas serão de total responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive as correções e/ou substituições sem custo adicional.

11-ENDEREÇO E HORÁRIO PARA ENTREGA

11.1- O serviço será realizado na loja do fornecedor pois, trata-se de troca de vidro de para-brisa traseiro.

12-NOME DO FISCAL DO CONTRATO

Marco Antônio Junqueira Palmieri

Cargo: Gerente de Frota

CPF: 505.684.777-34

Local e data: São Lourenço, 09 de fevereiro de 2026

Marco Antônio J. Palmieri
Gerente Frota
Decreto 10.477/26

Fiscal do Contrato

Nome: Érika Junger de Toledo Ramos

Secretário Municipal de Saúde

CPF:

Xp/ Gislene Cristina Nogueira
Diretora de Saúde
Decreto 18.272

Assinatura do Requisitante

AUTORIZAÇÃO: Fica autorizada a realização de procedimentos par a contratação dos bens e/ou serviços constantes desta requisição.

Local e Data:

Nome:

CPF:

Cargo: